Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. º 165/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. º 049/2021

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante a Pregoeira Sra. Adriana Cristina Moura, e os membros da equipe de apoio Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Adilson Pereira da Silva e Sra. Fabiana de Paula Liz, todos designados pela Portaria Nº. 082/2021 torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço, visando a aquisição de materiais, conforme enunciados no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às <u>14 horas</u>, <u>do dia 02 de julho de 2021</u>, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 8.666/93, e todas as alterações posteriores, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Municipal Complementar 04/2009 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitação, situado na Praça Coronel Justiniano Nº. 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher o valor referente à taxa de expediente aos cofres do Município de Cambuí, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos.

O presente edital encontra-se disponível na íntegra, na pagina da Prefeitura de Cambuí (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) para eventuais consultas e download gratuito.



I – OBJETO

- 1 Locação de concentradores para oxigenoterapia domiciliar, para uso de pacientes da rede municipal de saúde, que necessitam de tratamentos específicos com este equipamento, em conformidade com o Termo de referência, anexo ao presente edital.
 - 2 Fazem parte integrante deste Edital:
 - Termo de referência (Anexo I)
 - Declaração para o disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 (Anexo II);
 - Modelo de proposta comercial (Anexo III);
 - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo IV)
 - Minuta de Contrato de Fornecimento (Anexo V)
 - Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo VI);

II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste pregão às empresas:
 - 2.1.1 estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos:
 - 2.1.2 que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.
- 2.2 As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL" Processo Licitatório Nº. 165/2021 Pregão Presencial Nº. 049/2021

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO" Processo Licitatório Nº. 165/2021 Pregão Presencial Nº. 049/2021

- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - **2.3.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - **2.3.2** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - **2.3.3** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
 - 2.3.4 estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí no <u>dia</u> 02/07/2021 das 13h30min às 14h, devendo o proponente apresentar-se para

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

credenciamento, junto à pregoeira ou membro da equipe de apoio, por um representante devidamente qualificado, o qual deverá apresentar fora do envelope:

- 3.1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);
- 3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;
- 3.1.3 Documento de identidade com foto.
- 3.1.4 Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação;
- 3.1.5 Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo VI), acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no ano de 2021, caso queira usufruir dos benefícios de ME/EPP;

IV - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 1

- **4.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - **a)** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
 - **b)** A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos:

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- c) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- **d)** Preço unitário e total de cada item, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- **f)** Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- **g)** O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

h) Prazo para fornecimento dos produtos, após solicitação, a qual não poderá ser superior a 48 horas.

- **4.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito aa pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- **4.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.4** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **5.1** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário.**
- **5.2** Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal N° 10.520/02.
- **5.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.
- **5.4** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- **5.5** A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- **5.6** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
- **5.7** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 − O envelope n.º 02 − DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

DOCUMENTO H.1: ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

DOCUMENTO H.2: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

DOCUMENTO H.3: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;

DOCUMENTO H.4: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

DOCUMENTO H.5: PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:

- a) FAZENDA FEDERAL Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- **b)** FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.
- c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.

DOCUMENTO H.6: CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

DOCUMENTO H.7: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas;

DOCUMENTO H.8: DECLARAÇÃO (ANEXO II), DE QUE NÃO EMPREGA MENORES de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

DOCUMENTO H.9: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO (ANEXO III), prevista nos arts. 9°, 32, parágrafos 2º e 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOCUMENTO H.10: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 12.440/2011.

DOCUMENTO H.11: ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

DOCUMENTO H.12: ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

DOCUMENTO H.13: Registro dos produtos emitidos pela ANVISA.

6.3 - Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

6.3.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VIII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

6.3.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme legislação municipal, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

6.4 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pela pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da pregoeira.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

8.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Cambuí – MG.

IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da

contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma

do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

9.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da

superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem

como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

9.3 – A solicitação deverá vir acompanha de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém

próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados

na Procuradoria do Municipal.

9.3.1 - Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da

solicitação de reajuste deverão ser entregues no valor anterior, valendo o valor

pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte

dotação orçamentária:

1030100074.053 Manutenção das atividades de atenção básica – PAB 339039

Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

11.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devera(ao) assinar o contrato de fornecimento

no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente

processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel

Justiniano Nº 164 − 1º Andar - Centro - Cambuí - Minas Gerais munido de cópia do contrato

social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma

reconhecida em cartório.

11.1.1 - A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devera(ao) trazer no ato de assinar

do contrato de fornecimento nova proposta comercial para o(s) lote(s) em que for vencedora

distribuindo o valor ofertado pelo lote nos produtos do lote.

11.2 - Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de

Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após

regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste

edital.

11.3 - Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura

Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro

colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante

vencedora neste edital.

11.4 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser

desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador

à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.5 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no

item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes,

observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

11.6 – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser

rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos

da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial,

bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à

documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o

consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete

a boa execução do contrato.

XII – FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização do

contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja

cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das

irregularidades apontadas.

12.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em

nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que

concerne à execução do objeto do contrato.

XIII – DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a solicitação das

Secretarias requisitantes, sendo que:

Locação de Concentrador de Oxigênio:

- Cabe a contratada ofertar a locação do equipamento citado conforme descrição

citada.

- O equipamento deverá ser instalado pela contratada na localidade designada pela

Secretaria Municipal de Saúde, em área urbana ou rural.

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- A recarga do cilindro back up será por conta da contratada, além da manutenção do equipamento e reposição dos itens, quando necessário.

- Em caso de necessidade de troca de equipamento a empresa deverá realizar a substituição no prazo máximo de 12 horas.

- A empresa deverá se comprometer a instalar o equipamento, no local designado, em prazo máximo de 48 horas, por se tratar de necessidade vital.

- Para o atendimento deste serviço a empresa vencedora deverá fornecer serviço de call-center, preferencialmente através de telefone 0800 para os pacientes.

13.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – A contratada fica obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XIV - PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da respectiva nota fiscal acompanhada da Ordem de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

14.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N. ⁹ 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

14.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará a entrega das

mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante

vencedora, todas as condições pactuadas.

14.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa,

aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de

Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura

Municipal de Cambuí.

14.5 – O pagamento será feito mensalmente, ou seja, será computada todas as entregas

realizadas durante o período para em seguida ser gerada a ordem de fornecimento para

emissão da Nota Fiscal.

14.6 – A Nota fiscal deverá ser do tipo eletrônico, no caso de venda do produto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de

Fornecimento.

XV - SANÇÕES

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora,

sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos

legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

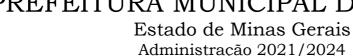
a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o

valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante

da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de

48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação

de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.
- **15.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 15.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.
- **15.4** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **15.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.
- 15.6 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cambuí e será

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

15.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- **a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- **d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- **16.2** A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

16.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou

anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da

pregoeira, devidamente fundamentado.

16.3.1 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do

disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no

momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em

ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao

certame.

16.5 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos

legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os

termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das

informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a

Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as

providências cabíveis.

16.7 - É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão

pública.

16.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por

cento) do valor estimado do contrato.

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

16.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Licitações.

16.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 17 de junho de 2021.

ADRIANA CRISTINA MOURA PREGOEIRA

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ADILSON PEREIRA DA SILVA MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FABIANA DE PAULA LIZA MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

De acordo:

Leandro Fabrício da Rosa Controle Interno

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

Anexo I – Termo de referência

OBJETO: Locação de concentradores para oxigenoterapia domiciliar.

JUSTIFICATIVA: A locação se faz necessária para atender aos pacientes que necessitam deste tipo de equipamento, para tratamento de oxigenoterapia (concentradores).

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEN	CÓDIGO	QUANT. ANUAL	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
01	18415	680	Locação de Concentrador de Oxigênio (5I). Descrição do Aparelho: Concentrador de oxigênio, com voltagem 127 ou 220 V, com variação de fluxo de 0,5 a 5 l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 45 dB, potência entre 295 W a 450 W, níveis de concentração de oxigênio: variável de 87% a 96% de pureza de oxigênio. Acessório Obrigatório: 01 cilindro de reserva com capacidade mínima de 5m3 de oxigênio (cilindro de back up) com carrinho ou suporte, com válvula reguladora, fluxômetro, cateter nasal ou máscara nasal e umidificador.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária Nº. 1030100074.053 Manutenção das atividades de atenção básica – PAB 339039 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devera(ao) assinar o contrato de fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº 164
 1º Andar - Centro - Cambuí - Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a fim de <u>assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias</u>, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital.

- Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

 Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

– Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

– O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

– A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que a contratada deverá proceder a entrega atendendo estritamente ao descrito abaixo:

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

Locação de Concentrador de Oxigênio:

- Cabe a contratada ofertar a locação do equipamento citado conforme descrição citada.
- O equipamento deverá ser instalado pela contratada na localidade designada pela Secretaria Municipal de Saúde, em área urbana ou rural.
- A recarga do cilindro back up será por conta da contratada, além da manutenção do equipamento e reposição dos itens, quando necessário.
- Em caso de necessidade de troca de equipamento a empresa deverá realizar a substituição no prazo máximo de 12 horas.
- A empresa deverá se comprometer a instalar o equipamento, no local designado, em prazo máximo de 48 horas, por se tratar de necessidade vital.
- Para o atendimento deste serviço a empresa vencedora deverá fornecer serviço de callcenter, preferencialmente através de telefone 0800 para os pacientes.

Rodrigo César Bueno Secretário de Saúde



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

Anexo II

Empregador Pessoa Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO №. 165/2021
PREGÃO PRESENCIAL №. 049/2021

							_, ins	crito	no	CNPJ	nº
	, po	or ir	ntermédio	de	seu	represe	ntante	legal	o(a)	Sr.	(a)
			,	porta	ador(a) da	Carte	ira d	de	Identic	dade
nº	e	do (CPF nº _					, D	ECL	ARA,	para
fins do disposto no inciso	V do art	. 27 c	da Lei nº8	.666,	de 21	de junh	o de 19	93, ac	rescio	lo pela	a Lei
nº9.854, de 27 de outubro	de 1999	, que	não emp	rega ı	menor	de dezo	ito ano	s em tr	abalh	o notu	ırno,
oerigoso ou insalubre e nã	o empre	ga m	enor de d	ezess	seis ar	nos.					
Ressalva: emprega menor	, a partir	de q	uatorze a	nos, r	na con	dição de	aprend	diz ().			
(data)											
(representante legal)											

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO №. 165/2021 PREGÃO PRESENCIAL №. 049/2021

A empresa	, inscrita no CNPJ
sob o Nº	, através de seu(sua) representante legal Sr.
(a)	, declara sob as penas da lei, que até a presente data
inexiste fato superveniente impeditivo	para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e
que esta ciente da obrigatoriedade e	em declarar ocorrências posteriores. Declara também que
cumpre plenamente todos os requisitos	s para habilitação.
Por ser verdade firmo o presen	te.
Nome:	
CPF:	

RG:



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2021

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone: ()	F	ax: ()	
Banco:	Agência:	Cor	nta Corrente:
Dados do preposto	autorizado a firr	mar o contrato de fo	ornecimento:
Nome Completo:			
CPF:	RG :	Estado Civil: _	
Nacionalidade:	Profis	são:	· · · · ·
Instrumento que lhe	outorga poderes:	() Contrato Social	() Procuração

ITEM	CÓDIGO	QUANT. ANUAL	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	18415	680	Locação de Concentrador de Oxigênio (5I). Descrição do Aparelho: Concentrador de oxigênio, com voltagem 127 ou 220 V, com variação de fluxo de 0,5 a 5 l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 45 dB, potência entre 295 W a 450 W, níveis de concentração de oxigênio: variável de 87% a 96% de pureza de oxigênio. Acessório Obrigatório: 01 cilindro de reserva com capacidade mínima de 5m3 de oxigênio (cilindro de back up) com carrinho ou suporte, com válvula reguladora, fluxômetro, cateter nasal ou máscara nasal e umidificador.			



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

Prazo para atender OF:	dias	dade da proposta:	_ dias
Declaro aceitar todas as co	ondições e normas conti	das no instrumento co	nvocatório e em
seus anexos.			
Declaro também que estão ir	ncluídos nos preços propo	stos todos os impostos,	taxas e encargos
devidos, bem como quaisque	r outras despesas diretas	e indiretas incidentes o	fornecimento dos
produtos.			
Cambuí, de de	e 2021.		
Representante Legal Sr.(a)		Carimbo CNPJ	
CPF			

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.

/2021

Termo de Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ e a empresa.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito SR. TALES TADEU TAVARES e pelo Secretário Municipal de Saúde SR. RODRIGO CÉSAR BUENO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no Processo Licitatório Nº. 165/2021 - Pregão Presencial 049/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação de concentradores para oxigenoterapia domiciliar, para uso domiciliar de pacientes da rede municipal de saúde, que necessitam de tratamentos específicos com estes equipamentos, em conformidade com o Termo de referência, anexo ao presente edital e com a Proposta Comercial apresentada pela ora **CONTRATADA**.

O instrumento convocatório do processo licitatório supra citado, seus anexos e Proposta Comercial apresentada são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;

d) Emitir a devida ORDEM DE FORNECIMENTO para a entrega do objeto.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fornecimento, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às requisições e prestando o serviço conforme discriminado no

termo de referência;

b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com

pessoal, envolvidas no fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a

CONTRATANTE, inclusive fretes, impostos e demais despesas de envio;

c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus

empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando

da execução do objeto deste ajuste;

d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste

Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos materiais

empregados;

e) Atender às determinações regulares do representante designado pela

CONTRATANTE, bem como as da autoridade superior;

f) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no

Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

g) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais

pertinentes ao objeto contratado.

Cláusula Quarta – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

A CONTRATANTE ou seu representante legal poderá inspecionar cuidadosamente o

produto que está sendo adquirido.

Poderá a CONTRATANTE, da mesma forma, solicitar a qualquer tempo, quaisquer tipos

de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má

qualidade dos produtos fornecidos, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão

cobrados da CONTRATADA, ensejando as penalidades constantes deste Instrumento, da Lei de

Licitações e Código de Defesa do Consumidor.

A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das

responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados,

cabendo à CONTRATADA substituí-los, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sob pena de

rescisão do Contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na Cláusula Nona deste

instrumento de ajuste.

4.1 – O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a solicitação das

Secretarias requisitantes, sendo que:

Locação de Concentrador de Oxigênio:

- Cabe a contratada ofertar a locação do equipamento citado conforme descrição citada.

- O equipamento deverá ser instalado pela contratada na localidade designada pela

Secretaria Municipal de Saúde, em área urbana ou rural.

- A recarga do cilindro back up será por conta da contratada, além da manutenção do

equipamento e reposição dos itens, quando necessário.

- Em caso de necessidade de troca de equipamento a empresa deverá realizar a

substituição no prazo máximo de 12 horas.

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- A empresa deverá se comprometer a instalar o equipamento, no local designado, em

prazo máximo de 48 horas, por se tratar de necessidade vital.

- Para o atendimento deste serviço a empresa vencedora deverá fornecer serviço de call-

center, preferencialmente através de telefone 0800 para os pacientes.

Outros

4.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em

desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o

disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – A contratada fica obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se

verifiquem irregularidades.

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem

nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

Cláusula Quinta - DO PREÇO

Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a

CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** a importância global estimada de R\$ (), considerando

os preços unitários dos produtos licitados, observada a Proposta Comercial do Processo

Licitatório em epígrafe.

Cláusula Sexta – DA REVISÃO DO PREÇO

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se

verificar o rompimento do equilíbrio econômico -financeiro, em conformidade com o artigo 65, II,

d da Lei 8.666/93, mediante solicitação prévia à Comissão de Licitação, para as providências

cabíveis.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

1. O pagamento somente será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos produtos atinentes à requisição de material efetuada pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal à

CONTRATADA, observado em todos os casos o disposto neste item;

2. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou

rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

3. A CONTRATANTE disporá de um prazo de 10 (dez) dias contados do atesto da

respectiva Nota Fiscal/Fatura para efetuar o pagamento, ressalvada a disposição do

item 1 desta Cláusula.

4. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou

relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento

será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrá a conta dos recursos

consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo as Dotação

Orçamentária

Nº. 1030100074.053 Manutenção das atividades de atenção básica - PAB 339039 Outros

serviços de terceiros pessoa jurídica.

Cláusula Nona – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE

poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e

penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

A **CONTRATANTE** poderá ainda aplicar à **CONTRATADA**, sob o valor deste ajuste:

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante Notificação à **CONTRATADA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar até xxx de xxxxxx de xxxxx, ressalvada a aplicação de multas decorrentes do atraso injustificado na entrega do objeto, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

Cláusula Décima Segunda – DAS ALTERAÇÕES

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cambuí, aos dias do mês de

de 2021.

SR. TALES TADEU TAVARES PREFEITO

SR. RODRIGO CÉSAR BUENO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Α	licitante							,		
cadastrada no CNPJ sob o Nº, declara, sob										
as pei	as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como									
Micro	Empresa	ou Empresa	de	Pequeno	Porte,	estabelecidos	na	Lei		
Comp	Complementar №. 123/2006.									
		de		de	e 2021.					
Nome	da Empresa	a:								
Repre	esentante leg	al:								
Cargo):									
Assina	atura:									
Identif	ficação do de	eclarante								
Nome	:									
CRC:										
Assina	atura:									